



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Sanciona o Projeto de Lei N.º 004/2012, que Fixa os índices de recomposição da perda do poder aquisitivo do salário dos Servidores Públicos Municipais da Administração Geral para 2012, alterando a Lei n.º 249/2005 e aos Conselheiros Tutelares, alterando a Lei n.º 338/2011 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, com fundamento no inciso VI, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Projeto de Lei N.º 004/2012, de 24 de Fevereiro de 2012, que Fixa os índices de recomposição da perda do poder aquisitivo do salário dos Servidores Públicos Municipais da Administração Geral para 2012, alterando a Lei n.º 249/2005 e aos Conselheiros Tutelares, alterando a Lei n.º 338/2011, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de Março de 2012;

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL N.º 348 DE 12 DE MARÇO DE 2012.**

Considerando o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N.º 348 DE 12 DE MARÇO DE 2012**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intimi-se, publique-se e cumpra-se.

Jacareacanga-PA, 12 Março de 2012.


RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 12 de Março de 2012.


MARIVALDO CARRERA FERREIRA
Chefe de Gabinete
Decreto n.º 084/2011-PMJ-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

LEI 348, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Fixa os índices de recomposição da perda do poder aquisitivo do salário dos Servidores Públicos Municipais da Administração Geral para 2012, alterando a Lei n.º 249/2005 e aos Conselheiros Tutelares, alterando a Lei n.º 338/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É recomposta a perda do poder aquisitivo do poder aquisitivo do salário dos Servidores Públicos Municipais da Administração Geral do Poder Executivo Municipal, regidos pela Lei Municipal n.º 249, de 09 de dezembro de 2005, segundo os índices fixados na tabela abaixo:

Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo

NÍVEL		ÍNDICE
1	Fundamental incompleto	*
2	Fundamental Completo	12,41%
3	Médio	12,41%
4	Médio Técnico	12,41%
5	Superior I	5,91%
6	Superior II	5,91%
7	Superior III	5,91%

* Nível remunerado pelo salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. A recomposição acima fixada é concedida a partir de 01 de março de 2012.

Art. 2º Os Anexos III, V e VII, elencados no Art. 56, da Lei Municipal N.º 249, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com redação alterada pela Lei Municipal N.º 304, de 05 de novembro de 2009, passam a vigorar conforme composição contida em anexo nesta lei.

Art. 3º O caput, do art. 11, da Lei Municipal N.º 338, de 14 de outubro de 2011, que dispõe sobre a estrutura, eleição e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Jacareacanga, revoga dispositivos da Lei N.º 172, de 02 de fevereiro de 2001 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:


1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

"Art. 11. Os Conselheiros Tutelares receberão subsídio nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal, correspondente ao valor de R\$ 786,87 (setecentos e oitenta e seis reais, oitenta e sete centavos), reajustável anualmente juntamente com os servidores públicos."

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, em 12 de Março de 2012.

RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 12 de Março de 2012.

MARIVALDO CARRERA FERREIRA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 084/2011-PMJ-GP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS PROVIMENTO EFETIVO																	
NÍVEL		CLASSES															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
1	FUND. INCOMPLET	622,00	653,10	684,20	715,30	746,40	777,50	808,60	839,70	870,80	901,90	933,00	964,10	995,20	1.026,30	1.057,40	1.088,50
2	FUND. COMPLETO	630,62	662,15	693,68	725,21	756,74	788,28	819,81	851,34	882,87	914,40	945,93	977,46	1.008,99	1.040,52	1.072,05	1.103,59
3	MÉDIO	674,80	708,54	742,28	776,02	809,76	843,50	877,24	910,98	944,72	978,46	1.012,20	1.045,94	1.079,68	1.113,42	1.147,16	1.180,90
4	MÉDIO TÉCNICO	944,72	991,95	1.039,19	1.086,42	1.133,66	1.180,90	1.228,13	1.275,37	1.322,60	1.369,84	1.417,07	1.464,31	1.511,55	1.558,78	1.606,02	1.653,25
5	SUPERIOR I	2.559,95	2.687,95	2.815,95	2.943,94	3.071,94	3.199,94	3.327,94	3.455,93	3.583,93	3.711,93	3.839,93	3.967,92	4.095,92	4.223,92	4.351,92	4.479,91
6	SUPERIOR II	3.169,57	3.328,05	3.486,53	3.645,00	3.803,48	3.961,96	4.120,44	4.278,92	4.437,40	4.595,87	4.754,35	4.912,83	5.071,31	5.229,79	5.388,27	5.546,74
7	SUPERIOR III	3.923,74	4.119,93	4.316,12	4.512,30	4.708,49	4.904,68	5.100,87	5.297,05	5.493,24	5.689,43	5.885,61	6.081,80	6.277,99	6.474,18	6.670,36	6.866,55

ROS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS		
DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR
Chefe de Sessão	FG-1	404,88
Motorista de Gabinete	FG-2	378,37
Piloto de Gabinete	FG-3	378,37

ps



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

TABELA DOS NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO AOS
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	VALOR
DAS-6	R\$ 2.859,57
DAS-5	R\$ 2.621,27
DAS-4	R\$ 2.097,02
DAS-3	R\$ 1.467,91
DAS-2	R\$ 880,75
DAS-1	R\$ 668,29

[Handwritten signature]